



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoa física para execução dos serviços profissionais diversos (pedreiro, servente, pintor, soldador, técnico em conservação e reparos) para serviços nos prédios das Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba.

1.2. Este procedimento auxiliar de Credenciamento, será regido conforme Art. 17 § 2º c/c Art. 79, § único Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 120 de 29 de dezembro de 2023.

1.3. A descrição da solução através do procedimento auxiliar de credenciamento de profissionais, foi definido através de Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos deste Termo de Referência, nos moldes aqui descritos, como a melhor alternativa que se amolda à necessidade da Unidades Gestoras de Irauçuba.

1.4. Forma de contratação: Contrato Administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Realização de credenciamento de profissionais diversos pra prestação de serviços de manutenção e reparos nos prédios das escolas municipais da sede e distritos do município de Irauçuba, se faz necessária para garantir a segurança e o bom funcionamento das instalações das Unidades de Ensino do município, devido a constante utilização desses espaços, por alunos, professores e funcionarios é fundamental que as estruturas estejam sempre em boas condições, evitando possíveis acidentes e garantindo um ambiente propício ao aprendizado.

Por fim, ao disponibilizar profissionais capacitados para atender as demandas para reparos das escolas municipais, a Secretaria da Educação do município de Irauçuba demonstra seu compromisso com a segurança, o bem estar e o desenvolvimento educacional da comunidade escolar, promovendo um ambiente adequado para o ensino e a aprendizagem.

Os serviços de profissionais diversos (pedreiro, pintor, servente e técnico em conservação e reparo) para ficar à disposição da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba se faz necessária para garantir a manutenção e adequação dos espaços destinados ao atendimento das demandas sociais da população. Com a presença desses profissionais, será possível realizar reparos e melhorias nas estruturas físicas dos equipamentos, garantindo um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades voltadas para a promoção da inclusão e do bem-estar social. Além disso, a disponibilidade desses profissionais permitirá uma resposta mais ágil e eficiente às demandas emergenciais que possam surgir nos equipamentos sociais, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população mais vulnerável. Dessa forma, a contratação desses serviços contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos atendidos pela Secretaria da Inclusão e Promoção Social, promovendo a garantia de seus direitos e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade e da justiça social. A adoção dos padrões tiveram como base o Decreto Municipal Nº 17 de 1º de março de 2024 para as funções de pedreiro, pintor, servente e soldador e a Lei Municipal Nº 1.847/2023 para função de artífice-eletricidade.

Quanto ao procedimento ser no formato presencial, fundamentado no Art. 17 § 2º da Lei 14.133.2021, justifica-se no fato de os possíveis interessados, possuírem dificuldades no acesso as Tecnologias da



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Informação para acessar as plataformas eletrônicas, como também, o procedimento, no formato presencial, possuir a facilidade de esclarecimentos imediatos durante as sessões quanto as condições de habilitação e proposta de preços e execução da proposta.

Sendo assim, a escolha pelo formato presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto supracitado, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha pelo formato presencial em detrimento ao eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a atividade fim, eis que este formato, se configura como meio fundamental para atender a contratação pretendida pela Administração Pública.

3. DA DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS E VALORES

3.1. Os profissionais foram definidos conforme demanda constante na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	SEC.	INFAN	FUND	QNT. TOTAL	VALOR DIARIA
01	Pedreiro	Diária	10	20	50	80	R\$ 128,92
02	Pintor	Diária	-	10	40	50	R\$ 115,00
03	Servente	Diária	10	30	60	100	R\$ 66,60
04	Soldador	Diária	-	10	20	30	R\$ 145,45
05	Técnico em conservação e reparos	Mês	-	-	12	12	R\$ 1.560,00

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS – SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QNT	VALOR DIARIA
01	Pedreiro	Diária	240	R\$ 128,92
02	Pintor	Diária	240	R\$ 115,00
03	Servente	Diária	240	R\$ 66,60
04	Técnico em conservação e reparos	Mês	12	R\$ 1.560,00

QUANTITATIVOS DOS PROFISSIONAIS TOTAL GERAL A SEREM CONTRATADOS:				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QNT	VALOR DIARIA
01	Pedreiro	Diária	320	R\$ 128,92
02	Pintor	Diária	290	R\$ 115,00
03	Servente	Diária	340	R\$ 66,60
04	Soldador	Diária	30	R\$ 145,45
05	Técnico em conservação e reparos	Mês	24	R\$ 1.560,00

3.2. Os valores propostos aos profissionais foram estabelecidos conforme o disposto no Decreto



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Municipal nº 17 de 1º de março de 2024, como também pela Lei Municipal nº 1.847 de 17 de abril de 2023, constantes no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O valor total estimado a ser contratado será de R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais) de acordo com a relação constante neste deste Termo de Referência.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo de credenciamento, serão provenientes das dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Inclusão e Promoção Social	2101 08 122 0002 2.062 – Secretaria de Inclusão e Promoção Social	próprio (1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.00
Educação	0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria	próprio (1500100100)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.00
	0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental	Fundeb (1540000000) e próprio (1500100100)	
	0604 12 365 0005 2.043 – Educação Infantil		

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se no credenciamento, os profissionais interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

- 5.1.1. Certificado de Curso Técnico, correlato à área de atuação ao cargo pretendido;
- 5.1.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- 5.1.3. Documento Oficial com foto;
- 5.1.4. Cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos;
- 5.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da credenciada;
- 5.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da credenciada;
- 5.1.7. Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 5.1.8. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, conforme Lei 12.440/2011;
- 5.1.9. Anexo III – Formulário de Inscrição para Credenciamento;
- 5.1.10. Anexo IV – Tabela de indicação do serviço a ser prestado;
- 5.1.11. Os Anexos III e IV, acima especificados, deverão ser apresentados em língua portuguesa, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas e ao final, datada e assinada pelo profissional credenciado.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



6. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

6.1. A Comissão de seleção, adotará para efeito de classificação, os seguintes critérios para seleção dos interessados:

6.1.1. Atingir pelo menos 20% (vinte por cento) de pontuação, previsto na tabela anexo:

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS	PONTOS POR CERTIFICADO	MÁXIMO DE CERTIFICADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Cursos entre 40 à 80 horas	15 pontos	02	30 pontos
Cursos até 40 horas	10 pontos	02	20 pontos
Pontuação cursos técnicos 50 pontos			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	MÁXIMO DE ANOS	MÁXIMO DE PONTOS
Experiência profissional na área para a qual concorre.	05 pontos (por ano completo)	10 anos	50 pontos
Pontuação experiência profissional 50 pontos			
Pontuação máxima 100 (cem) pontos.			

6.2. Os candidatos que não obtiverem pelo menos 20% (vinte por cento) da pontuação, serão considerados desclassificados;

6.2.1. Para comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar atestados, declarações ou outro documento equivalente do órgão a qual prestou o serviço. A falta de sua apresentação tornará impossível a contagem dos pontos.

6.3. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados, com formação e experiência profissional.

6.4. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação, iniciando-se pela mais alta pontuação.

6.5. Para efeito de ordem de classificação, terão preferência aqueles com maior pontuação e por ordem de data de credenciamento.

6.5.1. Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatores de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior pontuação na análise dos cursos;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

6.6. Para comprovação da realização dos cursos, o candidato deverá apresentar cópia dos certificados dos mesmos. A falta de sua apresentação tornará impossível a contagem dos pontos.

6.8. Será aceito como experiência profissional, qualquer ateste emitida por pessoa física ou jurídica comprovando a experiência profissional de fato exercida, onde será dado preferência ao candidato que



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



apresentar, experiência profissional efetivada.

6.9. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência.

6.10. O resultado do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os profissionais que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Irauçuba e das Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão e Proteção Social, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos documentos de credenciamento.

6.11. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso conforme Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, dirigido as Ordenadoras de Despesas das Secretarias contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, protocolado no endereço constante do preâmbulo do Edital.

6.12. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentado recurso, ou após julgados estes, será publicada a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Inclusão e Proteção Social.

6.13. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará, exclusivamente, a critério das Secretarias contratantes, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.14. Comporá o cadastro de reserva os profissionais que forem habilitados para o certame, devendo ser obedecida a classificação final para os casos de chamamento, observados os critérios fixados no presente edital.

6.15. Os serviços deverão ser realizados pelos profissionais nas dependências das Unidades Gestoras contratantes, como também nos prédios vinculados a estas, dentro dos horários estabelecidos pelo órgão.

6.16. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado no formato presencial, conforme Art 17 § 2º da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 17. [...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

7.2. A partir da publicação do Edital de Credenciamento, será agendada no próprio texto editalício a data da primeira sessão pública para credenciamento dos profissionais interessados.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.2.1. As demais sessões públicas para credenciamento, serão agendadas através de publicação em diário oficial, nos mesmos meios em que o Edital foi anteriormente publicado, conforme a necessidade de preenchimento de vagas pelas Secretarias demandantes.

7.3. A inscrição no credenciamento não garante a imediata contratação do interessado pelas Secretarias podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade dos órgãos municipais.

7.4. O preenchimento das vagas serão preenchidos, conforme os quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.5. As Secretarias contratantes poderão ainda constituir reserva técnica de profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste Termo de Referência para provimento de futuros programas e/ou projetos ou ampliação dos existentes.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A prorrogação de que trata o item anterior é poder discricionário da autoridade competente, das Unidades Gestoras contratantes do município de Irauçuba, permitida a negociação com o contratado.

8.3. Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Secretaria de Educação e Secretaria de Inclusão de Proteção Social do município de Irauçuba no desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

8.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a paralisação dos mesmos, podem causar prejuízos aos serviços ofertados por esta secretaria, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a contratação em que o fornecedor tem a convicção de que o contrato se estenderá por um período maior, possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, devido a economia de escala através da garantia de um contrato por período superior a um exercício financeiro.

8.4. A comissão será responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da Sustentabilidade:

9.1.1. O presente Termo de Referência não será objeto para os critérios de sustentabilidade, pela não aplicabilidade;

9.2. Vistoria:

9.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços, podendo ser apresentado declaração do credenciado de pleno conhecimento;

9.3. Da subcontratação:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.3.1. Não será admitida a subcontratação.

9.4. Da garantia da contratação:

9.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do termo contratual.

10.1.1. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Condições de execução:

10.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á após a assinatura do contrato;

10.2.1.2. Local e horário da prestação de serviço: Os serviços deverão ser realizados pelos profissionais nas dependências das Unidades Gestoras contratantes, como também nos prédios vinculados a estas, dentro dos horários estabelecidos pelo órgão.

10.3. Após firmado termo de credenciamento, o credenciado deverá apresentar-se junto a Secretaria contratante:

10.3.1. Executar os serviços objeto deste Credenciamento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

10.3.2 Todos os encargos decorrentes do credenciamento são de responsabilidade do **CRENCIADO**, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para as Secretarias contratantes de Irauçuba.

10.3.10. Comunicar a Secretaria contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do contrato.

10.3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

10.3.12. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Secretaria contratante do município de Irauçuba.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



atendimento da finalidade da administração.

11.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado, através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta.

12.2. Será considerado como parâmetro para pagamento, o primeiro dia útil, após o dia 10 de cada mês.

12.3. Quando ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. CONCLUSÃO PRELIMINAR

13.1. Nos termos acima demonstrados, após todo o arazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, que submente a emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, para posteriormente passar pela autorização do gestor e posterior publicação nos meios legais.

Irauçuba, 26 de julho 2024.


Marcia Helena Santos Barreto
Secretária de Inclusão e Proteção Social


Maria Jussara Rodrigues Oliveira
Secretária Interina da Educação



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

01. PEDREIRO

PEDREIRO: Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.

02. PINTOR

PINTOR: Profissional responsável pela proteção e decoração de paredes e outras superfícies mediante aplicação de tinta. A aplicação de tintas na construção, têm como propósito melhorar os aspectos estéticos dos edifícios, e a sua proteção contra os efeitos da água, corrosão, insetos e fungos (bolores)

03. SERVENTE

SERVENTE: Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Realizar destocamento, poda de árvores, retirada e remoção de vegetação, com risco de queda ou inadequadas ao local.

04. SOLDADOR

SOLDADOR: Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como: eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte de peças a serem soldadas.

05. TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E REPAROS

TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E REPARO: Efetuar trabalhos nas instalações elétricas das edificações e prédios de responsabilidade da CONTRATANTE. As possibilidades de atuação não se restringem às construções.

Irauçuba, 26 de julho 2024.


Marcia Helena Santos Barreto

Secretária de Inclusão e Proteção Social


Maria Jussara Rodrigues Oliveira

Secretária Interina da Educação



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

